

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Portaria 001/2014

Estabelece normas e procedimentos para concessão de avanço vertical e avanço horizontal em virtude de tempo de serviço aos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Guajeru, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com base nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da lei municipal nº 150/2005 e artigos 4º e 8º da lei municipal nº 008/2009, considerando a necessidade de divulgar as normas e procedimentos a serem utilizados pelos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal nos processos de solicitações de avanço vertical e avanço horizontal em virtude de tempo de serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as normas e procedimentos a serem adotados pelos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público Municipal nos pedidos de avanço vertical e avanço horizontal em virtude de tempo de serviço.

Artigo 2º - Para solicitação de avanço vertical visando mudança de nível no quadro do Magistério Público Municipal, os docentes e especialistas em educação, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação em qualquer período do ano letivo, processo contendo os seguintes documentos:

- I – Requerimento devidamente assinado pelo solicitante endereçado ao chefe do executivo municipal;
- II – Cópia autenticada do certificado ou diploma do curso de graduação modalidade licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Parágrafo primeiro: Os níveis de que trata este artigo são:

Nível I - Os docentes com titulação específica de Ensino Médio modalidade Normal;

Nível II - Os docentes com titulação específica de Ensino Médio modalidade normal com estudos adicionais ou licenciatura de curta duração;

Nível III - Os docentes e especialistas habilitados em licenciatura plena;

Nível IV - Os docentes e especialistas com licenciatura plena e curso de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 horas;

Nível V - os docentes e especialistas com licenciatura plena e curso de pós-graduação em nível de mestrado;

Nível VI - Os docentes e especialistas com licenciatura plena e curso de pós-graduação em nível de doutorado;

Parágrafo segundo: A diferença salarial é de 5% entre os níveis de escolaridade (Artigo 9º Lei municipal nº 008/2009).

Artigo 3º - Para solicitação de avanço horizontal em virtude de tempo de serviço, na data de acúmulo de novo quinquênio, os docentes e especialistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação processo contendo os seguintes documentos:

I - Requerimento indicando o período do quinquênio solicitado devidamente assinado pelo requerente e endereçado ao chefe do executivo municipal;

Parágrafo único: O avanço horizontal em virtude de tempo de serviço é de 5% (cinco por cento) calculados a cada cinco anos trabalhos (Artigo 3º Lei municipal nº 150/2005).

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Artigo 4º - Os deferimentos e indeferimentos dos processos encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação serão publicados no Diário Oficial do município e disponibilizados via página de internet.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 18 de fevereiro de 2014.



Fátima Viana De Souza
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 01/2014
GUAJERU-BA

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com